



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerimento nº

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Casa Civil, solicitando a redução de 03 (três) anos em todos os critérios de aposentadoria, aplicáveis às servidoras da segurança pública estadual, policiais civis, agentes socioeducativas, policiais penais e policiais legislativas do Estado do Tocantins, em simetria à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) referente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7727.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, e após aquiescência do Plenário, requer ao presidente da Assembleia Legislativa, em regime de urgência, o envio de expediente ao excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, em conjunto com a Casa Civil, solicitando a imediata adequação da legislação estadual para assegurar a redução de 03 (três) anos em todos os prazos relacionados à aposentadoria das servidoras da segurança pública estadual, notadamente às mulheres pertencentes à Polícia Civil, ao sistema Socioeducativo, à Polícia Penal e à Polícia Legislativa do Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A decisão do STF, relatada pelo Ministro Flávio Dino, reconheceu o direito à aposentadoria diferenciada para mulheres policiais como medida de justiça social, ao considerar as especificidades e os riscos inerentes à atividade policial.



Com isso, enquanto não houver nova regulamentação federal, está assegurada a redução de 03 (três) anos na idade mínima, no tempo de contribuição e no tempo de efetivo exercício no cargo das mulheres policiais civis e federais.

Diante disso, propõe-se que o Estado do Tocantins, com base no princípio da simetria federativa e do respeito aos direitos fundamentais, aplique a mesma redução às servidoras da Polícia Civil, da Polícia Penal, do sistema Socioeducativo e da Polícia Legislativa, assegurando isonomia de tratamento entre as forças de segurança estaduais e federais.

Tal adequação é essencial para promover justiça previdenciária às mulheres que atuam em áreas de elevado risco e complexidade, bem como para valorizar e respeitar a trajetória dessas profissionais no Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, aos 29 dias do mês abril de 2025.

MOISEMAR MARINHO

Deputado Estadual